



Conceição do Coité – Bahia  
Poder Legislativo

**LEI N ° 894**  
**De 22 de junho de 2020**

Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Alimentação para estudantes cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa alimentação para estudantes da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão temporária e emergencial das aulas em razão da decretação de emergência e calamidade em saúde pública no Município.

Art. 2º A bolsa alimentação de que trata esta lei será dirigida a alunos da rede municipal de ensino cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios de prioridade seguintes:

- I – famílias em situação de extrema pobreza que não recebem bolsa família;
- II – famílias em situação de extrema pobreza que recebem bolsa família;
- III – famílias em situação de pobreza que recebem bolsa família.

Art. 3º O valor da bolsa alimentação é de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) por estudante.

Art. 4º Os valores serão transferidos pelo Município à pessoa responsável pelo estudante, por quaisquer meios de pagamento disponíveis, conforme regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo utilizará os recursos não utilizados decorrentes da suspensão das aulas, além de outras fontes, conforme regulamentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 22 de junho de 2020.

  
Ernandes Lopes da Silva  
Presidente

PUBLICADO NO  
DIÁRIO LEGISLATIVO  
23/06/2020  
